

90
E. E. U. U. DO BRAZIL

Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira — Estado de Matto Grosso

Anno 1920

Nº

Fls.

5/20

Juizo de Direito de Santo Antonio do Rio Madeira

Autos de

Autora
Ho Justica Publica
Rio
Pedro Raymundo

O Escrivão,

J. Bayma

AUTOAMENTO

Anno de mil novecentos e vinte aos vinte
dias do mez de Abril do dito anno, nesta Comarca de Santo
Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso em meu cartorio
autoci

que se segue; do que, para constar, lavro este auto.

Eu Jose Casimiro Bayma Escrivão
que escrevi. — Refutei

1920
Delegacia de Policia do 3.º Dis-
trito em Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto-Grosso.

Inquerito Policial,
procedido acerca de ferimentos
lhes na pessoa de Americo Pacheco,
praticados por Pedro Raymundo.

O Escrição
Salomão Malachias

Autoação
Nos onze dias do mez de Marco do
anno de mil novecentos e vinte, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, na sala onde funciona a
Delegacia de Policia, autuei a por-
taria que adiante se segue: do
que para constar laço este ter-
mo. Eu Salomão Malachias,
Escrição que o escrevi.

Autuei

Delegacia de Policia do Municipio
de Santo Antonio do Rio Verde,
Estado de Mato Grosso,
em 11 de Março de 1926

Portaria

Chegando ao meu conhecimento
que, no acampamento Trinta e
nove da Estrada de Ferro Ma-
deira Manore, desarmou-se
uma luta, da qual sahio
levemente ferido o Senhor
Americo Flechoso, seu
aggressor o Senhor Pedro
Raymundo, ambos trabalhadores
do referido acampamento
Trinta e nove, sahio
o primeiro Tadeus e o seg-
do tirador de bala, e com
se facha de proceder ao res-
peito requerido official, o
Senhor Escriva que para-
mim gerre, intime as tes-
temunhas, Antonio Cardozo,
Jose Bayne, Luiz Calhaz, Gre-
gorio Boaventura e Joao Ferreira,
para de prestarem seus depo-
imentos em dia e hora que desig-
nara para ter inicio o referido
requerito. O que cumpra-se

Cumprido se

Antônio Manuel Cavalcanti
Valeado de Sácia

Certidão

Certifico que em cumprimento
da Portaria nº 24 de 1920, em
as testemunhas: Antônio
Cardoso, José Bague, Luiz
Alfons, Gregório Boaventura
e João Ferreira, cientifi-
cando também as partes
interessadas, para deporem
hoje as quatorze horas, a fim
de dizerem o que sabem con-
respeito a referida luta. Os
quais ficaram presentes e
sem fé. Santo Antonio 11/3/1920.

João Escrivão
Lafonso Macachuz

Termo de Oseccada

Nos onze dias do mez
de Março do anno
de mil' novecentos
e dezasseis, digo, nove-
centos e quinze, nesta Villa
de Santo Antonio de Rio
Machado, Estado de Mato-
Grosso, na sala onde funcio-
na a Delegacia de Policia,
ahi presente o respectivo De-
legado onde eu Escrivão de
seu cargo abaixo nomeado
fui visto, ahi presentes os
accuzados: Pedro Raymundo e
Aurelio Pacheco, pelo qual
do foram inquiridas as
circunstancias destes auto-
res diante de si.
E para constar fiz
este termo. Eu Deputado
Machado, Escrivão o escrevi.

1^a Testemunha. Autuano Cardoso.
com trinta e tres annos de idade,
casado, trabalhador ambulante,
Portuguez, nao sabeu ler nem
escrever. Perguntado sobre o facto
que passou-se no acampamen-
to de trinta e nove da estrada
de Serra Negra da Memore;
Respondiu que no dia quatro
do corrente mez de Maio de
mil novecentos e vinte, que
nos estavamos no acampamen-
to achando-se trabalhando na
matta do campo acampamen-
mento trabalhando, quando he-
gamos ao acampamento
o Sr. Americo Pacheco
um ferimento no bra-
ço, sabendo por outro
que que dito ferimento foi
feito pelo Sr. Pedro Pimenta
de com um facada de arma
usada mais disse nem
foi perguntado nada
o Sr. Major Relgado ou
por a presente depoimento
que depois de lido e achado
do com firme por assina-
do pelo Relgado, pela Teste-
munha assinao o Deputado
Jose Braz Mariano, assinando
tambem o Officiado e o Officiado
Eu Deputado Relgado,

Escrevero que o escrever
Antonio Marques de Oliveira
José Ray Mariano
Pedro Marques de Oliveira
Américo P. Pacheco

1.ª Testemunha.
José Ray, com vinte e qua-
tranzinhos de idade, soldado,
de aquartel, formalleiro,
sabendo ler e escrever. Pergun-
tado com relação ao facto que
desenvolveu no campo
muito bruta e violenta da
Enxada de Ferro. Respon-
dendo que no dia quatro de Corren-
ção estava-se no acam-
pamento; que ao chegar ao
campo encontrou a Américo
acido, ferido no braco di-
reito que aquelle ferimento
tinha sido feito por Pedro
Raymundo, que Américo
estava procurando agredir
a Pedro Raymundo, pelo
que a testemunha procu-
rou intervir, atracando-
se com o referido Américo;
que Pedro Raymundo, na occa-
zião, foi aconselhado por
Miguel Collares, a fim de que
não fizesse burla; que

Humano e sacro home-
de palavras, sendo como
influencia o atrevido
elles, não sabendo o de-
qual dos dois foi o
dr, visto como na oc-
casião dizriado a sua
para negocio
que que que; que Ray-
trinha chegado do ffo-
m seu companheiro
na sua uma terado
mente regado no ffo-
que se dedica; que Que-
a occasião em que se
com Raymundo ffo-
no de crecendo no ffo-
perdo; que acha que o f-
regado não foi ffo-
talmente na ffo-
ffo-
de ffo-
com o braco na rebrida
uma; que assim pensa ffo-
que se ffo-
practicado propositamen-
to golpe seria melhor pro-
fudidade e gravidade
que o dclatante agio incor-
tinue no sentido de acabar
a luta, sendo aconselhado
a ffo-
para não continuar
do atrevido imediato;
que nesse sentido a

verificou se se leve o f
de Quercos. E como sua
dize nem me far pena
mandou o Major D.
Necessário, Delegado
encerrar o presente
que depois de lido e
conferido me assim
Delegado e sepa
Dr. D. Antonio de
certo que o escreva
Antonio Manuel de
João Faria

3a
L. Testemunha
v. Col. lus, com qua
e treis annos de idade
do, Estado de Quercos
da do Norte, contratista
Empresa Madeira Mano
sabendo ler e escrever. Jurei
fado com relação ao facto
passou-se no acampamento
fronte e nove da Estrada
de Ferro Madeira Mano
Respondi que no dia qua
do corrente me achava-se no
acampamento do kilometro
fronte e nove, conversando
com o Sr. Pedro Raymundo,
quando se aproximou Quercos
Jacheco dizendo que Raymundo
estava morando, que se tinha

o declarante foi auxiliado por
Jose Bayne que apparece
com Omeirico; que ha tempo
conhece Pedro Raymundo
e sabe que e yfodigerado e
trabalhador. E como nada mais
disse nem lhe foi perguntado, man-
do o Major Delegado escrever
o presente depoimento, que de-
pois de lido e achado confor-
me foy assigado pelo Delegado
e pela testemunha. Que foy
lido e achado, e assinado
o escrevi.

Antonio Abreu de Carvalho
Juiz. Collens

1^a Testemunha
Gregorio Barantura com trinta
anos; com vinte e oito annos de
de, solteiro, Parauense, Jornalero
sabendo ler e escrever, lido e es-
crever. Perguntado com referencia a
facto que passou-se no Kil-
ometro Trinta e nove da Estrada
Ferro Maduro Mamore; Res-
pondeu que no dia quatro de
meio corrente se achava no
Parauento do Kilometro Trinta
e nove, quando alli chegou
do seu trabalho, tendo a ma-
nu facao indispensavel
servico, o Sr. Pedro Raymundo

Jaymundo que fez muitas a
Mister Collins muita reclamação
sobre o uso de carro, que
lhe estava prejudicando o
serviço, que nessa ocasião
o Sr. Americo Pacheco disse
que Jaymundo não estava
dizendo a verdade, pelo
que este disse que estava
dizendo a verdade e que
Americo não tinha que in-
tervir, porque o facto es-
capava da sua competência; que
em seguida Americo suscitou
contra Jaymundo, havendo
luta entre elle;
que a luta entre Americo
e Jaymundo se no torcado que Jay-
mundo tinha na mão
que a luta foi logo acaba-
da com a intervenção de
Mister Collins e José Bayne.
A tempo coube Pedro
Jaymundo, pedindo a fimor
de elle e um rapaz de fumo
de bom procedimento.
E como nada mais quise
fazer, foi perguntado man-
dou o Major Delegado en-
cerrar o expediente que
foi de feito e achado o
formo para assinar
pelo Delegado e pela

pela testemunha de
João Mafachios, Escrivão
o escrevo.

Antônio Manoelino Cavaleiro
Féi govio Bica Ventura

1a Testemunha
João Ferreira, com
quatro annos de idade,
ro, pernambucano, de
de fumaça, não sabe
escrever. Perguntado
pelo facto que narra
no acompanhamento
nosse da Estrada de
Madeira Mamore. Responde
que no dia quatro do
se achava no acompanhamento
trinta e nove, onde também
achava Pedro Fayumudo,
tendo de uma photo sobre
carro. que nessa occasião
Querido Vaqueiro, sahindo
Vadaria do referido
Bauento e veio ter com
Dro Fayumudo dizendo que
este não estava falando
a verdade; que Pedro, no
tentando que usava da
verdade foi; digo, que
trafi a cyressida de
co, tudo, havido troca
larras entre elles, do y

...lton. havia Pacheco
...contra Pedro, tra-
...em luta; que Quirino
...da luta se achava
...exatamente no braço
...mas esse ferimen-
...foi feito por Pedro
...talmente; que Pedro
...foi agredido por
...teria na mão um
...fragmento, que
...seu trabalho na
...que o referido feri-
...resultou do avanço
...por Quirino con-
...Pedro, sem que
...teria corrido
...isso; que pelo que
...acionou o referido
...exatamente resultou
...claramente da
...supremacia de Que-
...do Pacheco; que a mo-
...de um anno contese
...Pedro que um rapaz
...muito trabalhoso e
...morigerado. Retificando
...que diz sobre o procedi-
...mento de Pedro Layman-
...o afirma que o fornec-
...da miserosculos e
...e de forma te a
...um e porisso

decrante estas
braco para frente
cão de Pedro Bayme
que ficou ferido
braco; não sabeu
ferimento fora
fatalmente, achado
que não o fora,
o tirasse do o do
sido maior e qua
do; que achando
laçou mas de
de 'pao que eucom
não sendo consegue
da fazer com Pedro
do Villido a interve
de Jose Bayme e H. Bayme
que ha tempo com
Pedro Bayme e H. Bayme
rapaz morigero e
baldado. que entre elle
decrante e Pedro Bayme
monca houve nem tra
fregas. que o ferimento
que recebeu foi leve
por um deitado bastan
baque, visto ter sido
uma grã; que desde
do ferimento que se ach
capaz de todo o serviço
ano nada mais disse
lhe foi perguntado
douto Major Velgado

porisso pode dizer
Pedro e um rapaz
com procedim da
forma cada uma
seu lhe foi per
do quando o
Vilegado de
cugarrar o pro
depoimento
de lido e achat
me pae assim
Vilegado, fazendo
da festa
Boaventura
Da faciao
criado que o

Antonio Manuel
Boaventura de Luiz e Domingos

Auto de declaracao
que faz o Senhor Quirico
Pacheco. Dos onze dias do
mez de Marco, do anno de
milles e novecentos e quarenta e
nove, villa de Santo Antonio
do Rio Ubadira, Estado
de Mato Grosso, na sala
onde funciona a Rele
cia de officia, ahi presente
o Senhor Quirico Pacheco
com vinte e seis annos
idade, solteiro, Portuguez
Paduro, sabendo ler e

respondeu que, digo,
perguntado como rela-
tado que passou-se
depois no Ocum-
bo, Pronta e porre da
de ferro Madeira
Respondeu que
quatro do corrente mez
a Padaria do acua-
do Kilometro Pronta
o p. Sr. Pedro Raymundo
caçada com Plater
que para la se di-
e, ponde observar que
Raymundo, estava fa-
zendo uma recucação sobre
os carros, negocio esse
que pouco mais ou me-
nos se declarava; de f. digo,
no se relacionar com
interesse do declarante; que
tão disse que era men-
ção de Pedro Raymundo;
que Pedro Raymundo se
havia retirado em uma
carroça, tendo a sua um
cargado e no chao a ma-
nada, instrumentos que
fazia do seu trabalho na
fazenda; que Pedro Raymun-
do levantando-se de lito
se dirigio-se para
larante, que o decla-

um patrão, Mister Galsius, quando
se aproximou o Ductor Americo
Facheco e disse: é mentira que
você está dizendo; que o declara-
nte sustentando que dizia a verdade
e disse a Americo que não po-
dia lhe desmentir, porquanto
o declarante não costumava
mentir; que Americo investio por-
tra o declarante, batendo-lhe nos
queixos, tanto que a camisa que
o declarante vestia na ocasião
ainda hoje apresenta o segui-
givo das mãos de Americo
as quaes achavam-se sobre
de massa de trigo; que a
camisa referida era a que
apresentava a autoridade
que o interrogou; que, na oc-
zias um juiz fora agredido
se achava com um fecho de
um, arma que fazia do seu
serviço na mata que Amer-
quando o agredido ferio-se
referido fecho de um que
declarante tinha concorrido
para isso; que o ferimento re-
ferido foi originado da im-
prudencia de Americo na oc-
zias que agrediu o declarante
que graças a intervenção
de Luiz Galsius, Jose Paiz
e outras pessoas nada se

mais longe, que entre o declarante e Oliveira não havia e nem ha intriga; que o facto que acaba de ocorrer resultou de uma precipitação momentanea de Oliveira. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado mandou o Relator encerrar o presente Depoimento, que depois de lido e achado conforme prae assinado pelo Relator, e o Evidado Jose de Oliveira assina, acompanhando declarante. E eu, Juiz Manoel de Mafachias, Escri-
ta o escrevo.

Antônio Manoel de Carvalho
Jose d'Almeida

Laurea

E logo em seguida faço estes autos
requisitos ao Meritissimo Dr. Juiz de
Direito da Comarca, por interme-
dio de seu respectivo Escrivaõ, do
que para contar larro este
auto fui Manoel de Mafachias
Escrivaõ que escrevi.

M. F. A. S.

D. A. Viçosa —
da: Procuradoria de
Justiça.
P. A. 24-4-920
F. C. C. C.

Distribuida a Escrição foi Casimiro
Bayma. Santo. Antonio 24 de Abril de
1920. Antonio Marcelino Cavalcanti
A Distribuidor

Data
Das vinte e quatro dias do mez
de Abril de mil novecentos
e vinte, em meu cartorio me
foi entregue estas autas, do
que para constar larro este
termo. Eu foi Casimiro Bayma
Escrição que o escrevi.

— Rebds —

Viستا
Em seguida, em meu cartorio fa
as autas com vistas do Senhor L.
Promotor Publico do que para
constar larro este termo. Eu foi Ca
smino Bayma, Escrição que o e
— C. Vistas —

Das depoimentos que surgiram no in-
querito policial, não se pode concluir
a intenção criminosa do acusado,
porquanto, verifica-se desses mesmos
depoimentos que, em virtude de uma
quixada feita pelo acusado contra
a vítima, o seu pai, foi esta quem
contra elle inventou, ferindo-se num
terço, que o denunciado trouxe do
serviço. A própria ^{vítima} roborava essas
declarações, declarando que não sabe
se fora ferido propositalmente ou se
casualmente, acrescentando que, vendo
do se o acusado de facto com um tes-
tado, mas, quando inventou con-
tra o denunciado o da mentira das acusa-
ções que foram feitas contra si houve o
denunciado para frente em cujo momento
falleceu.

Verifica-se pois dessas declarações
as mesmas que os autos surgem, que
o houve não só a culpa por
parte do acusado quanto o ferimento
que fora vítima Américo Pacheco
em virtude do que, haquer esta Pro-
curadoria que se arquivou o presente
processo por ser de
Justiça.

Em 29 de Abril de 1920
Lima Avallup
Promotor

Recebimento

Das cinco dias do mez de
Maio de mil novecentos e
vinte, em meu cartorio me
foi entregue estes autos pela
Promotoria Publica, do que
larro este termo. Eu Jose Casi-
miro Payma, Escrevo que
o escrevi.

— Rebd —

Conclusão

Em seguida faeo estes au-
tos conclusão do Ex. Mo. Tr.
Lr. Juiz de Direito, do
que para constar larro
este termo. Eu Jose Casimiro
Payma, Escrevo que o escrevi.

— O Obz —

Archeiro... , p...
on... , p...
responsavel
P. Ant... , p...
F. Cu...

Data

Na mesma data, mez e anno supra
declarado, me foi entregue estes
autos, do que larro este termo.
Eu Jose Casimiro Payma, Escrevo
que o escrevi.

— Rebd —